MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREAS E INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS NÃO AFETAS ÀS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS, DESTINADAS À ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, LOCALIZADAS DENTRO DO TERMINAL PETROQUÍMICO DE MIRAMAR, NO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADAS MIRO1, BELO6 E BELO5

EDITAL DO LEILÃO № 01/2018 - CDP

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	
DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES	4
DOCUMENTOS DO LEILÃO	
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	5
CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS	6
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE	6
CAPÍTULO 2 DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES	7
FORMA DOS DOCUMENTOS	7
REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA	8
CAPÍTULO 3 VOLUME 1	9
VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA	9
REGRAS GERAIS	10
CAUÇÃO EM DINHEIRO	13
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	13
SEGURO-GARANTIA	15
FIANÇA BANCÁRIA	15
ANÁLISE DO VOLUME 1	16
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	17
ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	17
PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	17
CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	17
REGRAS GERAIS	18
DINÂMICA	18
1. PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS	18
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	18
2. LANCES À VIVA-VOZ	18
EMPATE – VIVA VOZ E SORTEIO	19
3. RESULTADO FINAL	19
CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO	20
ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20
VOLUME 3	
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3	
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	21
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA	

CREDENCIADA E A PROPONENTE	22
ANEXO B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25

INTRODUÇÃO

Este **Manual de Procedimentos do Leilão** possui caráter informativo e complementar ao **Edital**.

A **B3** reportará à **CDP** toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais competem apenas e tão somente à CDP.

A atuação da **B3** se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes ao **Leilão**, tais como análise e contribuições ao **Edital**; elaboração do **Manual de Procedimentos do Leilão**; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste **Manual de Procedimentos do Leilão**; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de **Garantias da Proposta**; e publicação de **Edital** e do **Manual de Procedimentos do Leilão** no *site* da **B3**.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da CDP ou da Comissão Especial de Licitação, de qualquer dos participantes do Leilão ou das Adjudicatárias, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do Leilão, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à **B3** atuar em atividades fundamentais à existência da licitação, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da **Comissão Especial de Licitação** e da **CDP**, a exemplo de questões relativas à participação de **Proponentes**; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de Garantias de Proposta na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte, tampouco **Garantia de Execução do Contrato**; lavratura de atas e disponibilização de documentação para a consulta de interessados.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do **Edital**, prevalecerá o disposto no **Edital**.

DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES

As definições utilizadas neste **Manual de Procedimentos do Leilão** são as mesmas aplicadas ao **Edital** em seu Capítulo I, Seção I — Das Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste **Manual de Procedimentos do Leilão** não substitui ou invalida os termos adotados pelo **Edital**, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao **Leilão** serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do **Edital**.

Este **Manual de Procedimentos do Leilão** poderá ser obtido no **Site**; e no *site* da **B3**, em <u>www.bmfbovespa.com.br/licitacoes</u>, na seção "Licitações e Alienações".

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento do **Leilão**, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste **Manual de Procedimentos do Leilão** junto à Gerência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico <u>leiloes@bvmf.com.br</u> e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela **B3** não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A **B3** destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao **Edital** na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Capítulo I, Seção IV – Dos Esclarecimentos sobre o **Edital**, do **Edital**.

CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS

As **Proponentes** devem ser representadas por **Corretoras Credenciadas** em etapas junto à **B3**, inclusive caso aquelas venham a tornar-se **Adjudicatárias**, no ato de pagamento da remuneração da **B3**.

Somente corretoras autorizadas a operar na **B3** podem representar **Proponentes**. Para saber se uma corretora é credenciada, consulte lista divulgada no *site* da **B3** (http://www.bmfbovespa.com.br/pt br/servicos/participantes/busca-de-corretoras/).

Cada Corretora Credenciada poderá representar somente uma Proponente e cada Proponente somente poderá ser representado por uma única Corretora Credenciada.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

A **Proponente** deverá firmar contrato com uma **Corretora Credenciada**, conforme condições mínimas do Anexo A deste **Manual de Procedimentos do Leilão**.

Em caso de **Consórcio**, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a Corretora Credenciada; ou
- contratos individuais entre cada consorciada e a Corretora Credenciada; ou
- entre a consorciada líder e a Corretora Credenciada, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do Consórcio conforme itens 15.2.2.2 ou 15.2.2.5 e 15.2.2.4 do Edital.

Os poderes da **Corretora Credenciada** serão verificados via cartão de assinaturas da **B3**.

Não havendo mandatários da Corretora Credenciada com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da **B3**, poderão ser apresentados documentos de representação no **Volume 1**. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da **B3**.

A verificação da situação cadastral da **Corretora Credenciada** poderá ser realizada via <u>leiloes@bvmf.com.br</u>, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, **Data para Recebimento dos Volumes** deste **Manual de Procedimentos do Leilão**.

CAPÍTULO 2

DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES

Nos termos do item 20.1 do Edital, devem ser entregues em 03 vias:

- Volume 1 Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia da Proposta;
- Volume 2 Proposta pela Cessão de Uso Onerosa; e
- Volume 3 Documentos de Habilitação.

A documentação deve ser entregue presencialmente pela **Corretora Credenciada** perante a **Comissão Especial de Licitação**, conforme data e horário previstos no Evento 7 do cronograma constante do item 26.1.1 do **Edital**, no endereço:

B3

Rua XV de Novembro, nº 275 Centro, São Paulo, SP, Brasil

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Contendo Carta de Abertura, quando exigido em Edital;
- Em vias encadernadas separadamente, conforme item 20.3.1 do Edital;
- Em língua portuguesa, conforme item 7.1 do Edital;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se **Proponente** estrangeira, conforme item 7.2 do **Edital**;
- Seguindo os modelos do Edital, conforme item 7.3 do Edital;
- Em original ou cópia autenticada, com exceção das garantias nas modalidades de fiança bancária e seguro-garantia, conforme item 13.1 do **Edital**;
- Também em meio eletrônico, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, para cada uma das 3 vias, conforme item 20.4 do Edital;
- Em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme item 20.3.1 do **Edital**;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Volumes, conforme item 13.1.1 do Edital;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração do Termo de Encerramento reflita a quantidade de páginas de cada Volume, conforme item 20.3.1 do Edital;
- Em sua forma original, na 1ª via, conforme item 13.1 do Edital;

- Em forma de cópia autenticada, na 2ª e 3ª Vias do Volume 1, conforme faculdade de não apresentação de documentos originais nessas vias, prevista no item 13.1 do **Edital**;
- Em 03 vias, com volumes apresentados lacrados, distintos e identificados, com subtítulos 1ª Via, 2ª Via e 3ª Via conforme itens 20.2 e 20.3 do **Edital**;
- Contendo rubrica sobre o lacre de cada um dos Volumes, indicando data e hora, conforme item 20.6 do **Edital**;
- Contendo todas as folhas do volume rubricadas por Representante Credenciado, conforme item 13.1 do Edital;
- Contendo a assinatura de ao menos 1 (um) Representante Credenciado em todos os documentos, conforme item 15.3 do **Edital**; e
- Contendo termo de encerramento, conforme item 20.3.1 do Edital.

REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA

Na Data para Recebimento dos Volumes, a Comissão Especial de Licitação receberá os volumes conforme disposto no item 20.1 e no preâmbulo do Edital.

A Corretora Credenciada será responsável pela entrega dos volumes à Comissão Especial de Licitação.

Os poderes de representação da **Corretora Credenciada** serão verificados via sistema da **B3**

Apenas caso o cadastro da **Corretora Credenciada** junto à **B3** não esteja atualizado, deverão ser entregues pela **Corretora Credenciada** documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer **Volume**, uma vez que o **Volume 1** somente será aberto após a regular entrega dos **Volumes**.

A verificação da situação cadastral da **Corretora Credenciada** poderá ser realizada via <u>leiloes@bvmf.com.br</u>, mediante a informação do <u>nome completo de seus representantes legais</u>.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da **Corretora Credenciada**, bastando ser mandatário desta.

CAPÍTULO 3 VOLUME 1

VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

A **Proponente** deverá apresentar no Volume 1 os documentos indicados no item 21.1 do **Edital**:

- Carta de Apresentação de Garantia de Proposta, conforme o modelo 5 do Apêndice 1 - Modelos do Edital;
- Garantia de Proposta, conforme modelo 6 e 7 do Apêndice 1 Modelos do Edital;
- Declarações Preliminares
 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o modelo 8 do Apêndice 1 - Modelos do Edital;
 - Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão, conforme o modelo 10 do Apêndice 1 - Modelos do Edital;
 - Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Concordata remanescente, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência, conforme o modelo 11 do Apêndice 1 - Modelos do Edital;
 - Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática, se **Proponente** estrangeira, conforme o modelo 12 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**;
 - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo 14 do Apêndice 1 - Modelos do Edital; e
 - Declaração de Atendimento aos Critérios de Preferência para Desempate, conforme o modelo 21 do Apêndice 1 - Modelos do Edital.
- Documentos para comprovação dos poderes de Representante Credenciado, incluindo Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico conforme o modelo 15 do Apêndice 1 - Modelos do Edital e conforme itens 15.2.1 a 15.2.5 do Edital;
- Anexo A do Manual de Procedimentos do Leilão Contrato de Intermediação entre a Proponente e a Corretora Credenciada; e
- Documentos de representação da Corretora Credenciada, para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a Corretora Credenciada e a Proponente, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3.

A Garantia da Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: Via do beneficiário, relativa a depósito efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria **Proponente**, com base no artigo 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo 6 do Apêndice 1 - Modelos do Edital;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo 7 do Apêndice 1 - Modelos do Edital; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da **Proponente**.

As **Proponentes** estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no **Leilão**. Eventuais garantias depositadas junto à **B3** para outras operações dessas **Corretoras Credenciadas** não integrarão as **Garantias da Proposta**.

COMUNICAÇÃO

As **Corretoras Credenciadas** serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a **Garantias da Proposta** junto à **B3**. Estas, por sua vez, deverão comunicar-se com a **Proponente**.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR

Os emissores, bancos ou seguradoras, que possuem cadastro atualizado na **B3** não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto da apólice de seguro garantia ou da carta de fiança.

Na hipótese de o emissor da **Garantia da Proposta** não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 dias úteis antes da **Data para Recebimento dos Volumes**, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social;
- ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e
- iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias financeiras.

Possuindo certificação digital, os documentos podem ser enviados via <u>leiloes@bvmf.com.br</u>.

Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3

Aos cuidados da GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL CEP 01013-001

CONSÓRCIOS

Se a **Proponente** estiver em **Consórcio**, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo **Consórcio**, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

é admissível o aporte da **Garantia da Proposta** composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o **Consórcio** sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação no **Leilão**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A **Garantia da Proposta** deverá indicar a denominação do **Consórcio** e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a **Garantia da Proposta** ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de **Garantia da Proposta**, a fim de compor o valor total da **Garantia da Proposta**.

O valor da **Garantia da Proposta** aportado por uma ou mais consorciadas independerá do percentual de sua participação no **Consórcio**.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador.

MOEDA E VALOR

As **Garantia da Proposta** devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Real - BRL), nos valores mínimos abaixo, conforme o item 16.1 do **Edital**:

Lote	Área	Valor
Lote 1	MIR01	R\$ 6.040.698,61 (seis milhões, quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)
Lote 2	BEL05	R\$ 6.521.303,82 (seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos)
Lote 3	BEL06	R\$ 6.239.722,17 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 1 (um) ano, contada a partir da **Data para Recebimento dos Volumes**, ou seja, de 03/04/2018 a 03/04/2019, conforme o item 16.5 do **Edital**.

Se demandada, a **Proponente** deverá prorrogar por igual período o prazo da **Garantia da Proposta**, devendo fazê-lo em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, conforme item 16.5.1 do **Edital**.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das Garantias da Proposta sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do Edital, inclusive do emissor, podendo recomendar à Comissão Especial de Licitação a manutenção e/ou substituição das Garantias da Proposta, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a **B3** informará a **Comissão Especial de Licitação**, que poderá estabelecer um prazo para que a **Proponente** promova sua manutenção e/ou substituição.

MOVIMENTAÇÃO

A **B3** somente movimentará **Garantias da Proposta** mediante ordem expressa e formal da **Comissão Especial de Licitação**.

<u>DEVOLUÇÃO</u>

Todas as **Garantias da Proposta** aportadas, exceto caução, serão devolvidas pela **B3** à **Corretora Credenciada**, conforme o item 16.10 do **Edital**.

A **B3** não se responsabilizará pela devolução da **Garantias da Proposta** que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à **Comissão Especial de Licitação**.

EXECUÇÃO

As **Garantias da Proposta** poderão ser executadas em favor do beneficiário, mediante notificação da **CDP**, com apoio operacional da **B3**, nas hipóteses do item 16.7 do **Edital**.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a **Comissão Especial de Licitação** terá a prerrogativa de executar as **Garantias da Proposta**, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no **Edital**.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As **Adjudicatárias** deverão entregar as **Garantias de Execução do Contrato** diretamente à **CDP** e não à **B3**.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, a **Garantia da Proposta** será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Volumes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da **Garantia da Proposta**.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de volumes, as **Garantias da Proposta** somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da **Comissão Especial de Licitação** ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A **B3** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A **Proponente** que optar por apresentar a **Garantia da Proposta** sob a forma de caução em dinheiro, não terá sua **Garantia da Proposta** depositada no ambiente de custódia da **B3**.

Por força do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu artigo 82, e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, o aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela própria **Proponente**, conforme descrito no item 16.3.3 do **Edital**.

O comprovante da caução em dinheiro deverá ser estar contido no **Volume 1** e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela **Comissão Especial de Licitação**.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme item 16.3.2 do Edital:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da **B3**, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a **Corretora Credenciada** que a representa no **Leilão**.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da **B3**, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no **Edital**.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma "operação sem financeiro", denominada "1023";
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela **B3** nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade "outros";
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A **B3** providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da **B3** (NGA).

A **B3** requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a
 Proponente detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da **Proponente** no Sistema de Garantias da **B3** (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao backoffice da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site https://cau.bvmfnet.com.br/portalbvmf/.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da **B3** serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda** e apurado pela **B3**.

A **B3** poderá informar a **Comissão Especial de Licitação**, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital para as **Garantias da Proposta**.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a CDP como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo 6 do Apêndice 1 Modelos do Edital;
- A apólice indique a composição do Consórcio, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se **Consórcio**;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo 7 do Apêndice 1 Modelos do Edital;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

ANÁLISE DO VOLUME 1

Esgotado o prazo para aporte dos volumes, será realizada a análise do Volume 1, em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela **Comissão Especial de Licitação** e pela **B3**, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à **Comissão Especial de Licitação**.

O resultado da análise será proclamado pela **Comissão Especial de Licitação**, que poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da **B3**.

CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

A **Sessão Pública do Leilão** será realizada de acordo com a ordem crescente dos lotes, 1 – Área MIR01, 2 – Área BEL06 e 3 – Área BEL05.

Deverá constar em cada Volume 2 unicamente a proposta, elaborada conforme Apêndice 2 — Modelo de Apresentação de **Proposta** pela **Cessão de Uso Onerosa**, já entregue no Volume 2, individualmente para cada lote, na **Data para Recebimento dos Volumes**.

Na **Sessão Pública do Leilão**, haverá a abertura do Volume 2, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores das **Corretoras Credenciadas**, aplicação de critérios de preferência para desempate ou de solução de desempate mediante sorteio.

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As **Proponentes** que, nos termos do **Edital** e deste **Manual de Procedimentos**, e assim reconhecidas pela **Comissão Especial de Licitação**, atenderem a todos os requisitos, estarão aptas a participar da **Sessão Pública do Leilão**.

CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

Público em Geral

Em termos de credenciamento prévio à **Sessão Pública do Leilão**, não será necessário credenciamento daqueles que vão apenas acompanhá-la, ainda que em nome da **Proponente**.

<u>Proponentes e Corretoras</u>

Somente será necessário credenciar, até o dia útil anterior à **Sessão Pública do Leilão**:

- O representante da **Proponente** que efetivamente transmitirá eventuais lances à viva-voz ao operador da **Corretora Credenciada**; e
- O operador da **Corretora Credenciada**, que intermediará o representante da **Proponente** e a **B3**.

Este credenciamento é feito mediante informação do nome completo e celulares para contato, de ambos, preferencialmente via <u>leiloes@bvmf.com.br</u>, ou pelo telefone (11) 2565-6500.

Não é necessário possuir poderes de representação para atuar como operador da **Corretora Credenciada**, sendo necessária somente sua indicação conforme acima.

As credenciais dos representantes das **Corretoras Credenciadas** somente serão entregues momentos antes da **Sessão Pública do Leilão**, diretamente pela **B3** ou mesmo pelo próprio Diretor da **Sessão Pública do Leilão**.

Os demais presentes serão considerados público em geral, cujo ingresso na **Sessão Pública do Leilão** é livre e independe de credenciamento prévio.

REGRAS GERAIS

A **Sessão Pública do Leilão** será conduzida pela **B3** em suas dependências, em nome da **Comissão Especial de Licitação**, segundo os ditames do **Edital**, no endereço:

B3

Rua XV de Novembro, nº 275 Centro, São Paulo, SP.

DINÂMICA

O Diretor da Sessão, designado pela **B3**, a iniciará fornecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento.

1. PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS

O Diretor da Sessão solicitará à **Comissão Especial de Licitação** os Volumes 2 de cada **Proponente** apta, ou seja, que teve seus Volumes 1 aceitos pela **Comissão Especial de Licitação**.

O Diretor da Sessão:

- procederá à abertura dos Volumes 2;
- lerá ao público o valor da proposta; e
- lançará o valor da proposta no sistema da **B3**, que a exibirá no recinto da **Sessão Pública do Leilão** a todos os presentes.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, para cada **Área de Porto Organizado**, as propostas serão ordenadas em sequência decrescente de maior **Valor da Outorga**, sendo a primeira colocada a melhor classificada, até que se definam as **Proponentes** vencedoras.

2. LANCES À VIVA-VOZ

Ocorrerá sessão de apregoação de lances à viva-voz caso haja duas ou mais propostas que atendam os requisitos do **Edital** para tanto.

Para participação no viva-voz, ambos os critérios a seguir deverão ser atendidos:

- Estar entre as 03 (três) maiores ofertas de Valor da Outorga; e
- Proposta igual ou superior a 90% (noventa por cento) do maior Valor da Outorga.

Ao serem declaradas aptas a participar do viva-voz, as **Proponentes** poderão manifestar interesse ao Diretor da Sessão em não apregoar lances ou prosseguir com a apregoação de lances verbais à viva-voz.

Havendo somente duas **Proponentes** aptas a participar da sessão de apregoação de lances à viva-voz e não havendo interesse de determinada **Proponente** em prosseguir na apregoação, será verificado o maior **Valor da Outorga** para definição da **Proponente** vencedora.

Havendo três ou mais **Proponentes** aptas a participar da apregoação de lances à vivavoz, a disputa prosseguirá entre estas enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances à viva-voz.

As propostas à viva-voz devem:

- superar o maior Valor da Outorga das propostas escritas;
- respeitar o intervalo mínimo entre propostas, que poderá ser definido pelo Diretor da Sessão;
- respeitar o tempo máximo entre propostas, que poderá ser definido pelo Diretor da Sessão;
- alterar a classificação da **Proponente**, dentre as demais; e
- não ser de valor idêntico ou inferior ao de outra proposta.

EMPATE - VIVA VOZ E SORTEIO

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos Volumes 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, a classificação de **Proponentes** empatadas será definida através da verificação junto à **Comissão Especial de Licitação** a partir da declaração, das **Proponentes** chamadas ao viva-voz, de atendimento aos requisitos de desempate previstos no **Edital**.

Persistindo o empate, haverá sorteio entre as **Proponentes** empatadas e a primeira **Proponente** sorteada será considerada a melhor classificada.

Havendo mais de duas **Proponentes** no sorteio, o procedimento será repetido até que haja definição da classificação de todas as **Proponentes**.

3. RESULTADO FINAL

A melhor classificada na **Sessão Pública do Leilão** será a **Proponente** que apresentar o maior **Valor da Outorga**, considerando o descrito no **Edital** e neste **Manual de Procedimentos**.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, as **Proponentes** vencedoras serão imediatamente declaradas pelo Diretor da Sessão, em nome da **Comissão Especial de Licitação**.

CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO

ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da **Sessão Pública do Leilão**, ocorrerá a análise dos documentos do Volume 3 das **Proponentes** vencedoras de cada **Área do Porto Organizado**, que será realizada posteriormente, em ambiente reservado.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a **B3** entregará relatório à **Comissão Especial de Licitação** para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à **Comissão Especial de Licitação** a decisão final sobre a regularidade de cada **Proponente**.

Concluída a análise do Volume 3 das **Proponentes** vencedoras e a emissão de relatório, a **Comissão Especial de Licitação** divulgará o resultado da análise.

Em caso de inabilitação da **Proponente** melhor classificada, as demais **Proponentes**, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus Volume 3 analisados, até que uma das **Proponentes** cumpra com todos os requisitos constantes do **Edital**.

VOLUME 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de **Proponentes**, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no **Edital** e neste **Anexo B**.

CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação do **Leilão**, será emitido boleto para pagamento da **Corretora Credenciada** representante de cada **Adjudicatária**, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do **Contrato**, na importância de R\$ 218.622,90 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos), individualmente, pela adjudicação de cada **Área de Porto Organizado**, MIRO1, BELO5 e BELO6.

A remuneração da **B3** será atualizada pelo do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 7.13 do **Edital**, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data da publicação do **Edital**.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

São Paulo, [•] de [•] de 2018

REFERÊNCIA: CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREAS E INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS NÃO AFETAS ÀS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS, DESTINADAS À ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP, LOCALIZADAS DENTRO DO TERMINAL PETROQUÍMICO DE MIRAMAR, NO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADAS MIRO1, BELO6 E BELO5.

MIR01 BEL06 BEL05	
-----------------------	--

[preencher com a denominação social da **Corretora Credenciada**], sociedade corretora com sede na [preencher com a sede social da **Corretora Credenciada**], [preencher com a cidade e estado da **Corretora Credenciada**], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da **Corretora Credenciada**], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da **Proponente**], com sede na [preencher com a sede social da **Proponente**], [preencher com a cidade e estado da **Proponente**], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da **Proponente**], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da **Proponente** por **Corretora Credenciada** para a participação no **Leilão** em epígrafe.

- 1. A Corretora Credenciada intermediará a Proponente para participação no Leilão em epígrafe nos atos praticados sob assessoria da B3 à CDP, por exemplo, mas não se limitando, ao aporte dos Volumes 1, 2 e 3, bem como na condição de operador no Leilão.
 - 1.1. A Proponente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Corretora Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, os demais Proponentes no Leilão, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, dentre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do Leilão que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou Garantia de Proposta, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponente, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à movimentação das Garantias de Proposta a serem entregues à B3, nos termos do Manual de Procedimentos do Leilão, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes auferidos à Corretora Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão Especial de Licitação e/ou da CDP, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e Garantias de Proposta que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Manual de Procedimentos do Leilão.
 - 1.2. A Corretora Credenciada não se responsabiliza pela não inclusão da Proponente no rol de Proponente aptos a participar do Leilão, conforme publicação realizada pela Comissão Especial de Licitação.
 - **1.3.** A **Corretora Credenciada** se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas a **Proponentes**, apenas revelando-as à **B3**, à **Comissão Especial de**

Licitação e à CDP na forma e para os fins deste Contrato.

- 2. A Corretora Credenciada obriga-se a ofertar, por conta e ordem da Proponente, as os lances que lhe forem transmitidos por esta no Leilão em epígrafe, em caso de aplicação da dinâmica de apregoação de lances à viva-voz prevista no Edital.
- **3.** A **Proponente** se compromete a revelar à **Corretora Credenciada** toda e qualquer alteração de suas condições e informações pessoais para a regular atuação desta enquanto sua intermediadora perante à **B3**, à **Comissão Especial de Licitação** e a **CDP**.
- 4. A Proponente declara conhecer e acatar, sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela Comissão Especial de Licitação da CDP, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao Edital, inclusive o Manual de Procedimentos do Leilão, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com o pleno adimplemento das obrigações decorrentes do Leilão.
 - **4.1.** Adotar-se-ão, para a leitura e compreensão dos anexos ao **Edital**, os mesmos significados das expressões enumeradas no **Edital** e no **Manual de Procedimentos do Leilão**.
 - **4.2.** Toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela **Corretora Credenciada** à **Proponente**, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e se aplicando, automaticamente, suas disposições aos procedimentos do **Leilão**.
- **5.** A **Proponente** se compromete a entregar à **Corretora Credenciada**, até a data da prática dos infra mencionados:
 - **5.1.** Os ativos aceitos como meios de pagamento à **B3**;
 - **5.2.** As garantias necessárias à participação no Leilão, nos termos do **Manual de Procedimentos do Leilão**; e
 - **5.3.** Os demais documentos exigidos em **Edital** para o aporte dos Volumes 1, 2 e 3.
- **6.** A **Corretora Credenciada** fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração devida à **B3**, no valor e até a data prevista, nos termos do **Edital** e respectivo **Manual de Procedimentos do Leilão**.
- **7.** A **Proponente** autoriza, desde já, o bloqueio compulsório, pela **B3**, de ativos aceitos como **Garantia de Proposta**, constantes do **Edital** e do **Manual de Procedimentos do Leilão**, de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos.
 - **7.1.** A **Proponente**, no âmbito da autorização supra, reconhece que a **B3** poderá proceder à execução das **Garantias de Proposta** depositadas de acordo com o disposto no **Edital** e no **Manual de Procedimentos do Leilão**.
 - 7.2. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério da CDP, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pelas Proponentes em virtude de sua participação no Leilão.
- **8.** A taxa de corretagem percebida pela **Corretora Credenciada**, para a realização de operação no **Leilão**, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].
- **9.** O presente Contrato permanecerá em vigor até a retirada das **Garantias de Proposta** pela **Corretora Credenciada** ou até que sejam efetuados os pagamentos da remuneração devida à **B3**.
 - **9.1.** Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data do **Leilão**, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

- 10. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
- 11. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.
- 12. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da B3 relativas ao Leilão de ações em geral, ainda quando não disciplinado expressamente nos atos normativos, de que trata o item 4 deste Contrato.
- 13. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Corretora Credenciada, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da **Proponente**, se este for diverso do dela.
- 13.1. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão Especial de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do Leilão] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

[Local], [•] de [•] de 2018.

Assinaturas dos representantes legais da Proponente, sendo 1 (um) Representante Credenciado, com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da Proponente, sendo 1 (um) Representante Credenciado] [Razão social da **Proponente**]

Assinaturas dos representantes legais da **Corretora Credenciada** com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da Corretora Credenciada]

[Razão social da Corretora Credenciada]						
Testemunhas:						
Nome:	Nome:					
R.G.:	R.G.:					

ANEXO B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Volumes 3 deverão ser entregues contendo na documentação uma Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, conforme modelo 9 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital.**

TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
TODAS AS PROPONENTES	Estatuto ou Contrato Social. Item 19.1.1 do Edital .	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial. Item 19.6.1 do Edital. Ou Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial). Item 19.6.2 do Edital.	Prova de inscrição no CNPJ. Item 19.10.1 do Edital.	Atestado de Visita Técnica, conforme modelo 16 do Apêndice 1 - Modelos do Edital ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo 17 do Apêndice 1 - Modelos do Edital.	Declaração Formal de que a Proponente não detém exploração de armazenamento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em outra área localizada no Porto Organizado de Belém ou de que é favorável à rescisão contratual, caso já detenha operação,
	Prova dos administradores em exercício. Item 19.1.1 do Edital.	Certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da Comarca da Proponente . Item 19.6.1 e 19.6.2 do Edital .	Regularidade perante o FGTS. Item 19.10.2 do Edital .		conforme modelo 20 do Apêndice 1 - Modelos do Edital.

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
	Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa. Item 19.1.2 do Edital.	Certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, se aplicável e com período mínimo. Item 19.6.1 e 19.6.2 do Edital.	Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 19.10.3 do Edital.		
	Estrutura societária considerando todo tipo de participação. Item 19.1.3 e subitem 19.1.3.1.do Edital.	Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo 13 do Apêndice 1 - Modelos do Edital. Item 19.9 do Edital.	Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio. Item 19.10.4 do Edital.		
			Certidão de não inscrita na fazenda estadual, se aplicável. Item 19.10.4 do Edital.		
			Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 19.11 do Edital.		

As **Proponentes** estrangeiras devem se atentar às orientações do Capítulo III, Seção I – Da Participação de Empresa Estrangeira do **Edital**.

No caso de Proponentes estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão fornecer a documentação em conformidade com seu país de origem e apresentar procuração comprobatória de representação legal no Brasil.

As **Proponentes** estrangeiras deverão apresentar os documentos a seguir, apresentando declaração de equivalência de documentos ou de inexistência de documento equivalente, conforme modelos 18 e 19 do Apêndice 1 – Modelos do **Edital**, se aplicável:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
ESTRANGEIRA					Se estrangeiras em funcionamento no Brasil, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Item 19.4 do Edital. Se estrangeira que não funcione no Brasil, declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo 12 do Apêndice 1 - Modelos do Edital.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO HIDÍDICA	HABILITAÇÃO	REGULARIDADE	HABILITAÇÃO
	HABILITAÇÃO JURÍDICA	ECONÔMICO-FINANCEIRA	FISCAL	TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente. Item 19.3.1 do Edital. Registro do fundo na CVM. Item 19.3.2 do Edital. Regulamento do fundo consolidado com posteriores alterações. Item 19.3.3 do Edital. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente Item 19.3.4 do Edital. Registro perante a CVM do Administrador; e do Gestor, se aplicável. Item 19.3.5 do Edital. Comprovação da autorização do fundo para participar da licitação, através de Ata de Assembleia Geral ou documento equivalente. Item 19.3.6 do Edital. Apresentação da Ata de Assembleia Geral que nomeou o administrador do fundo de investimento, bem como instrumento de procuração específica de representação do administrador perante o fundo de investimento, com termos específicos. Item 19.3.7 do Edital.	Certidões de situação de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, ou de execução patrimonial da Administradora; e da Gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Item 19.8 do Edital.		

ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
		Declaração de que		
	Comprovante de	os planos e		
	autorização expressa	benefícios		
⊴	e específica quanto	administrados não		
N.	à sua constituição e	se encontram sob		
IDÊ	funcionamento,	liquidação ou		
PREVIDÊNCIA	concedida pelo	intervenção do		
PR	órgão fiscalizador	órgão fiscalizador de		
	competente.	suas atividades.		
	Item 19.2 do Edital.	Itens 19.2 e 19.7 do		
		Edital.		